

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 254/2022

AUTORES:DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES - APPF, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2022

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes - APPF, com sede no Município de Matelândia.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, com sede e foro no Município de Matelândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2022.

Artagão Júnior

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES** inscrita no CNPJ 08.440.354/0001-69 com sede e foro no Município de Matelândia, Estado do Paraná, é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, de acordo com seu estatuto, implementar medidas de assistência ao educando no sentido de aprimorar o ensino e a integração da família, entre outros objetivos como consta do Estatuto da entidade em seus Artigos 3º e incisos c/c o artigo 4º e seus incisos.

Seguro no conhecimento da atividade e nas obras de bem-estar social realizadas pela instituição peço aos nobres pares a aprovação do trâmite do presente PL de Utilidade Pública como contribuição do nosso legislativo ao nobre trabalho implementado por toda equipe de voluntários da APPF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Artagão Júnior

Deputado Estadual.



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 08/06/2022, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **254** e o
código CRC **1F6F5F4E7F1E6DA**

Ata nº 01/2022 Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências do Colégio Passos Firmes, pais e professores e funcionários do colégio com o objetivo de formar a chapa que após processo de votação constituiu-se a diretoria Executiva para o biênio de 2022-2023 da Associação de Pais Passos Firmes. Algumas questões levantadas sobre forma de administração foram esclarecidas, de acordo com o estatuto. A proposta da chapa foi aprovada e a mesma foi assim constituída; Presidente: Helena Maria Mombelli, Vice-Presidente: Luciana Martineçorena de Souza Rissarde, Secretária: Sandra Cerri, Vice-secretária: Leticia Azevedo, Tesoureira: Junia Machado Maria De Souza Pinheiro Machado, Vice-Tesoureira: Maria Brenda de Souza. Conselho Fiscal: Carla Hansen, Schirley Furst Longo, Marcos de Souza. A forma de votação foi feita por voto aberto e para o presente pleito a votação para a chapa acima mencionada foi eleita por unanimidade. A diretoria que deixa o cargo e passa para a diretoria do biênio de 2022-2023 presta digo prestou contas do exercício nesta data através de relatórios que estão registrados contabilmente e também são feitos através de cooperativas de pais Passos Firmes e colégio Passos Firmes. Todos os assuntos abordados foram aprovados e nada mais a tratar encerrasse a presente ata.



Presidente Helena Maria Mombelli

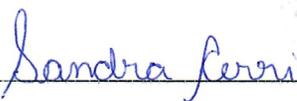
Cpf: 020421979-55



Tesoureira Junia Maria de Souza

Pinheiro Machado

Cpf: 292665131415




Secretaria Sandra Cerri

Cpf: 040.206.329-52

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

Av. João Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
 Matelândia/PR - CEP 85887-900
 cartorio@matelandia.org.br
 Tel.: (45) 3262 2101

QR Code

--- RECONHECIMENTO Nº 630510 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (9) SANDRA CERRI
 Dou fé. Matelândia/PR, 07 de fevereiro de 2022. Em Test. _____ da
 Verdade.

Sandra Cerrri

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 26: R\$ 1,34 + ISS (6%):
 R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$8,26 - SELO DIGITAL Nº
 1449X.5uqtj.bzIsI, Controle: hsZos.ej2p3 Consulte esse selo
 em <https://funarpen.com.br>

TAB. DE NOTAS
 CONFERIDO
 (45) 3262-2101
 MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

Av. João Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
 Matelândia/PR - CEP 85887-900
 cartorio@matelandia.org.br
 Tel.: (45) 3262 2101

QR Code

--- RECONHECIMENTO Nº 630510 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (8) JUNIA MARIA DE
 SOUZA PINHEIRO MACHADO
 Dou fé. Matelândia/PR, 07 de fevereiro de 2022. Em Test. _____ da
 Verdade.

Junia Maria de Souza Pinheiro Machado

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 26: R\$ 1,34 + ISS (6%):
 R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$8,26 - SELO DIGITAL Nº
 1449X.5uqtj.bzIsI, Controle: hsZos.ej2p3 Consulte esse selo
 em <https://funarpen.com.br>

TAB. DE NOTAS
 CONFERIDO
 (45) 3262-2101
 MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

Av. João Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
 Matelândia/PR - CEP 85887-900
 cartorio@matelandia.org.br
 Tel.: (45) 3262 2101

QR Code

--- RECONHECIMENTO Nº 630510 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (7) HELENA MARIA
 MOMBELLI
 Dou fé. Matelândia/PR, 07 de fevereiro de 2022. Em Test. _____ da
 Verdade.

Helena Maria Mombelli

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$ 5,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 26: R\$ 1,34 + ISS (6%):
 R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$8,26 - SELO DIGITAL Nº
 1449X.5uqtj.bzIsI, Controle: hsZos.ej2p3 Consulte esse selo
 em <https://funarpen.com.br>

TAB. DE NOTAS
 CONFERIDO
 (45) 3262-2101
 MATELÂNDIA - PR

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo
NºF812MNDqd8bk935hMmfsGPzss
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028432
REGISTRO Nº 0000993
LIVRO A-020
FOLHA: 164
 Matelândia (PR), 07 de fevereiro de
 2022

Adriana Parizotto
Adriana Parizotto
Escrevente

QR Code

REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE
 TITULOS E DOCUMENTOS
 MATELÂNDIA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO COLEGIO PASSOS FIRMES
CNPJ: 08.440.354/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:06 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **D1DE.05BB.5275.A998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.887/2013 – Rua Carlos Turri nº 240, Jardim Tropical

Telefone: (45) 3262- 8396 E-mail: cmas@matelandia.pr.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **COLÉGIO PASSOS FIRMES**, inscrito no CNPJ Nº 08.440.354/0001-69, sito à Avenida Garibaldi, nº 1411, Vila Pinto, está devidamente registrado no Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Matelândia – Paraná, sob o número de inscrição 001/2021.

A entidade executará o projeto: **UM PASSO FIRME DIRECIONA UMA VIDA INTEIRA**, enquadrado no Art. 2º, Item III da Resolução Municipal Nº 016/2018.

A presente inscrição é por prazo indeterminado.

Matelândia (PR), 31 de Março de 2021.

Maria Ligian da Silva

Maria Ligian da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Gestão 2019 – 2021



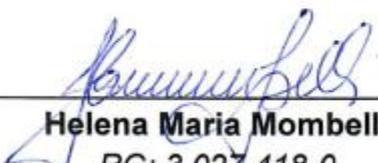
COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

Ao Excelentíssimo
Deputado Estadual
Artagão Junior

Ref.
Solicitação de Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

A Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes sediada no município de Matelândia Paraná vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, instituído pela Lei Nº 17.826/2013, para o que apresenta segue documentação em anexo.

Atenciosamente



Helena Maria Mombelli
RG: 3.027.418-0

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS
FIRMES
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e seis é instituída a Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes – APPF, com sede e foro à Av. Garibaldi, 1411, bairro Vila Pinto, Município de Matelândia, Estado do Paraná, que reger-se-á pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art. 2º - A APPF, é um órgão de representação dos Pais e Professores do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e bem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos da APPF são:

- I. Discutir, no seu âmbito de ação, sobre as ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógica – administrativa;
- II. Prestar assistência aos educandos e professores, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;



- III. Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- IV. Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmios Estudantis com o apoio da APPF e o Conselho Escolar;
- V. Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino;
- VI. Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socio - educativa – cultural - desportivas, ouvindo o Conselho Escolar;
- VII. Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhe forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro Ata;
- VIII. Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação;
- IX. Promover programas de fortalecimento de convivência familiar visando a construção e reconstrução de vínculos saudáveis entre família e sociedade / família e escola.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à APPF:

- I. Acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- II. Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para os pais, alunos, professores e funcionários, assim como para a comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- III. Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidade apontadas por esses segmentos;
- IV. Colaborar, de acordo com as possibilidades financeira da entidade com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- V. Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo **2 (dois) dias úteis de antecedência**, para a **Assembleia Geral Ordinária**, e com no mínimo **1 (um) dia útil** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;



- VI. Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir—se para a prestação de contas desses recursos, com registo em Ata;
- VII. Apresentar balancete semestral aos integrantes da cominada escolar, através de editais e em Assembleia Geral;
- VIII. Registrar em livro Ata da APPF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar
- IX. Registrar as **Assembleias Gerias Ordinárias e Extraordinárias**, em **livro Ata próprio** e as **assinaturas dos** presentes, no livro de presença (ambos livros da APPF);
- X. Registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho deliberativo e Fiscal tomarem posse, dando-se conhecimento à direção do estabelecimento de ensino;
- XI. Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntaria ou doação, comunicando irregularidades, quando constadas, a Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- XII. Receber doações e contribuições voluntarias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em 02 (duas) vias;
- XIII. Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- XIV. Enviar cópia da prestação de contas da Associação a Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
- XV. Apresentar, para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APPF, ouvindo o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino.
- XVI. Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, o(os) representante(s) para compor o Conselho Escoar;
- XVII. Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda documentação referente a APPF, obedecendo as normas e dispositivos legais;
- XVIII. Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Diretor do Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A contribuição social voluntária será:



- I. Fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo;
- II. Recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a tesouraria da Associação de Pais e Professores;

§ 1º Os recursos arrecadados serão utilizados para melhoria da qualidade do ensino, ouvido o Conselho Escolar, em consonâncias com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

§ 2º A contribuição social voluntaria, poderá ser moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços;

§ 3º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APPF, cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da APPF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

- I. Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APPF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;
- II. A APPF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
- III. A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APPF, deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;
- IV. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

CAPÍTULO VII DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos da APPF serão provenientes de:

- I. Contribuição social voluntaria dos integrantes;



- II. Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicação em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
- V. Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar;
- VI. Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DOS INTEGRANTES

Art. 9º - O quadro social da APPF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: afetivos, colaboradores e honorários.

§ 1º Serão integrantes efetivos todos os Pais, ou responsáveis legais, e Mestres da Unidade Escolar;

§ 2º Serão integrantes colaboradores, alunos pais de alunos, professores e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar;

§ 3º Serão integrantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APPF;

§ 4º São considerados mestres para efeito deste estatuto todos os professores e especialistas em exercício da unidade escolar.

Art. 10º - Constituem direitos dos integrantes efetivos:

- I. Votar e ser votado;
- II. Apresentar novos integrantes para a ampliação no quadro social;
- III. Apresentar sugestões e oferecer colaboração a APPF;
- IV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do Artigo 18;
- V. Solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APPF;
- VI. Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APPF;
- VII. Participar das atividades promovidas pela APPF.



Art. 11 - Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I. Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APPF;
- II. Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APPF;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e as Reuniões da APPF;
- IV. Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V. Colaborar na solução dos problemas do aluno, professore, funcionário e do estabelecimento;
- VI. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Parágrafo único – Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12 – Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

- I. Apresentar sugestões a Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaborações a APPF;
- II. Solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APPF;
- III. Participar das atividades promovidas pela APPF, conhecendo, respeitando e fazendo
- IV. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13 - Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração a APPF;
- II. Participar das atividades promovidas pela APPF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - São órgãos da administração da APPF:

- I. Assembleia Geral;



- II. Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III. Diretoria;
- IV. Assessoria Técnica.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos integrantes, será convocada e presidida pelo presidente da APPF.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2 (dois) dia uteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de integrantes.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes com registro em Ata.

Art. 17 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger, Bianualmente a Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II. Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APPF;
- III. Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar.
- IV. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APPF, constantes do edital de convocação.

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II. Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
- III. Deliberar sobre a dissolução da APPF, em Assembleia convocada especificamente para este fim.
- IV. Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembleia convocada para este fim;



- V. Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembleia Geral designada para este fim;
- VI. Cumprir o disposto no § 1º do Art. 9º deste Estatuto;
- VII. Na vacância e/ou ausência do Presidente e Vice-Presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembleia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

Parágrafo Único – Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APPF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

Art. 19 - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- I. Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro Ata da APPF;
- II. Apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, a prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro Ata da APPF;
- III. Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembleia Geral;
- IV. Autorizar investimento e operações monetárias dos recursos provenientes da APPF, registrando o(s) parecer(es) em livro Ata da APPF;
- V. Aprovar em primeira e/ou segunda instância as despesas da APPF;
- VI. Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
- VII. Convocar, sempre que justificado, Assembleia Geral Extraordinária;
- VIII. Analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto;
- IX. Dar parecer quanto a aceitação de doações com encargos para a APPF;
- X. Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI. Todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal, deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião, da qual será lavrada Ata, em livro próprio da APPF, ou similares;
- XII. Indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais, para endossar toda a movimentação financeira da APPF.

Art. 20 - A diretoria da Associação de pais e professores será composta de:

- I. Presidente;



- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro
- VII. Conselho Fiscal;
- VIII. Vogais.

Art. 21 - Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 22 - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- II. Elaborar relatórios semestrais, encaminhando-o à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e, após, enviar cópia a Direção do Estabelecimento de Ensino;
- III. Elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
- IV. Gerir recursos da APPF, no cumprimento de seus objetivos;
- V. Colocar em execução o Plano Anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- VI. Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvindo o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar;
- VII. Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e documentos;
- VIII. Executar e fazer executar as atribuições constantes do Art. 4º deste Estatuto;
- IX. Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
- X. Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
- XI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais e Professores;
- XII. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro Ata próprio da APPF.



Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I. Administrar a Associação de Pais e professores, representando-a em juízo ou fora dele;
- II. Estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais e Professores;
- III. Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com o endosso do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais e Professores, bem como visitar os livros de escrituração;
- IV. Cumprir o disposto no inciso XVIII do Art. 4º deste Estatuto;
- V. Aprovar aplicações, observando o disposto no § 2º e 3º do Art. 9º deste Estatuto;
- VI. Convocar e presidir reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- VII. Promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;
- VIII. Analisar e apreciar o balanço anual e prestação de contas ao termino de seu exercício, comparecer em livro Ata da APPF;
- IX. Informar, com 03 (três) dias uteis de antecedência, à Diretoria do Conselho Deliberativo e Fiscal da APPF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar as Atas das reuniões de Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembleias Gerais;
- II. Organizar relatórios semestral e anual de atividades;
- III. Manter atualizados e em ordem os documentos da APPF;
- IV. Encaminhar os comunicados da APPF aos integrantes.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.



Art. 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Assinar, junto com o Presidente da APPF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APPF;
- II. Promover a arrecadação e fazer escrituração contábil das atribuições dos integrantes e demais receitas da APPF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III. Controlar os recursos da APPF;
- IV. Realizar inventário anual dos bens da APPF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- V. Fazer alando anual e prestação de contas ao termino de cada exercício, submetendo-os à análise e a apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;
- VI. Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APPF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se pela guarda;
- VII. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei;
- VIII. Apresentar para aprovação em Assembleia Geral, a prestação de contas da APPF.

Art. 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 29 - A Assessoria Técnica é constituída pelo (a) Diretor (a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APPF.

- I. Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APPF;
- II. Apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno;
- III. Participar na implantação e complementação do Estatuto da APPF;
- IV. Participar das Assembleias Gerias, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APPF;
- V. Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APPF.

Art. 30 - Do Conselho Fiscal e Vogais:

Art. 31 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Fiscalizar e analisar as contas da Diretoria;



- II. Emitir Parecer, sempre que solicitado pela diretoria, ou por no mínimo de 20% da APPF, sobre as finanças e atividades da mesma;
- III. Aos vogais, além de participar de todas as atividades da APPF, compete substituir, por deliberação da Diretoria, cargos que eventualmente vagarem na própria Diretoria ou Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 32 - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente podendo serem reeleitos por mais 02 (dois) mandatos observando-se o disposto no Capítulo x.

Art. 33 - Convocar-se-á a Assembleia Geral para:

- I. Escolher **durante a Assembleia Geral** a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários paritariamente.
 - a) Cabe a comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;
 - b) Os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;
 - c) Cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.
- II. Definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis;
- III. Apresentar e/ou compor **durante** a Assembleia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral;
 - § 1º Composto-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas;
 - § 2º A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes;
 - § 3º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;
 - § 4º Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiro.



Art. 34 - A solicitação de impugnação do processo eleitoral devera ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único – A decisão, quanto a impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no Art. 36, devendo ser dada ciência por escrito à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 03 (três) dia uteis.

Art. 35 - A campanha eleitoral terá inicio a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 36 - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.

§ 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7 (sete) dias uteis da primeira votação;

§ 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita, se obtiver número maior de votos validos do que a soma dos votos nulos e brancos.

Art. 37 - O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APPF será cumprido integralmente, n período para qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 38 - Terão direito a voto somente os integrantes efetivos.

Art. 39 - A Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, **eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração.**

§ 1º A Diretoria anterior será p prazo de até 05 (cinco) dias uteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda a documentação referente a Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e Conselho Deliberativo e Fiscal de ambas as Diretorias, com registro em Ata.

§ 2º A nova Diretoria deverá **analisar em reunião** toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação das contas em caso de dúvidas ou detectadas



irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providencias à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias registrado em Ata as conclusões.

Art. 40- O Conselho deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APPF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 41 - Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I. Deixar de prestar contas a Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II. Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III. Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APPF;
- IV. Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APPF;
- V. Utilizar os bens da APPF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI. Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII. Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APPF;
- VIII. Praticar usura em todas as suas formas;
- IX. Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 42 - As penas disciplinares aplicáveis são:

- I. Destituição da função, nos casos previstos no Art. 45, incisos II, VI e VII;
- II. Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 45, incisos I e IX;
- III. Suspensão até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no Art. 45, inciso V;
- IV. Expulsão, nos casos previstos no Art. 45, incisos III, IV e VIII.

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES



Art. 43 – A denúncia de irregularidade será recebida, por escrito, pelo presidente da APPF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 44 – A apuração das irregularidades se dará mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 45 – A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 46 – Instaurada a sindicância, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal relatório circunstanciado.

Art. 47 – O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores cópia do Relatório de Sindicância para o prazo de 10 (dez) dias apresentarem defesa por escrito.

Art. 48 – O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes determinará o arquivamento do processo

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito o denunciado.

Art. 49 – Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 50 – O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 51 – A Assembleia Geral Extraordinária decidirá a penalidade a se imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 45, conforme o disposto no Art. 16 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



Art. 52 – A Associação de Pais e Professores poderá ser dissolvida:

- I. Em virtude da lei, emanada do Poder competente;
- II. Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, ou extinção da Instituição, o Patrimônio móvel será destinado a outra entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, que preencha os requisitos da Lei N° 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da presente Associação ou Entidade Pública, de acordo com o Art. 3° IV da Resolução N° 31/1999 e Art. 33, III da Lei N° 13.019/2014, eleita em Assembleia Geral convocada especialmente para dissolução.

Art. 53 – A Associação de Pais e Professores não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Unidade Escolar, atendendo a Proposta Pedagógica e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 54 – No exercício de suas atribuições a APPF manterá rigoroso respeito às disposições legais.

Art. 55 – O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Art. 56 – A Diretoria da Associação de Pais e Professores, providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I. Segundo Ofício do Distribuidor;
- II. Ministério da Fazenda – Receita Federal;
- III. Banco (os);
- IV. Outros órgãos.

Art. 57 – A Associação de Pais e Professores se extinguirá quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§ 1° São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos integrantes presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



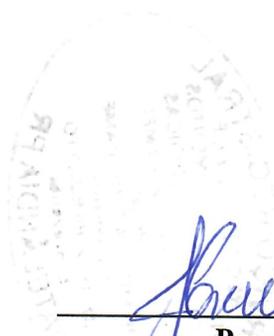
Fabrizio Marcelo Bozio
Advogado
OAB-PR 65.533

§ 2º Em caso de extinção da APPF o seu patrimônio passará a integrar, através de doação, o patrimônio do Estabelecimento de Ensino a que está vinculada.

Art. 58 – Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

Art. 59 – Os casos omissos deste /estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APPF, em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Matelândia-PR, 13 de abril de 2021.





Presidente



Secretário



Tesoureiro



Fabricio Marcelo Bozio
OAB / PR 65.533

Fabricio Marcelo Bozio
Advogado
OAB-PR 65.533





Selo
Nº0188126MAA000000005821X
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0027831
REGISTRAO Nº 0000993
LIVRO A-017
FOLHA: 191
Matelândia (PR), 28 de abril de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrivente



RECONHECIMENTO Nº 614539 --
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
(15) ROSANE MARIA DE COSTA MAROCCO CRENITTE
Dou fé. Matelândia/PR, 20 de abril de 2021. Em Test. 8 da Verdade.

ELOISE LANA ESTIMER DA SILVA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,72(0,91); FADEP: R\$ 0,24 + Funrejus 25: R\$ 1,18 +
ISS (5%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 - Total: R\$7,28
SELO DIGITAL Nº , Controle: 1814494SVAA0000000221221V
Consulte esse selo em https://funarpen.com.br



RECONHECIMENTO Nº 614539 --
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
(2) KARINE ALBANO
Dou fé. Matelândia/PR, 20 de abril de 2021. Em Test. 8 da Verdade.

ELOISE LANA ESTIMER DA SILVA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,72(0,91); FADEP: R\$ 0,24 + Funrejus 25: R\$ 1,18 +
ISS (5%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 - Total: R\$7,28
SELO DIGITAL Nº , Controle: 1814494SVAA0000000221521P
Consulte esse selo em https://funarpen.com.br



RECONHECIMENTO Nº 614539 --
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
(24) FABRÍCIO MARCELO BÓZIO
Dou fé. Matelândia/PR, 20 de abril de 2021. Em Test. 8 da Verdade.

ELOISE LANA ESTIMER DA SILVA - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,72(0,91); FADEP: R\$ 0,24 + Funrejus 25: R\$ 1,18 +
ISS (5%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 - Total: R\$7,28
SELO DIGITAL Nº , Controle: 1814494SVAA0000000221021Z
Consulte esse selo em https://funarpen.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO COLEGIO PASSOS FIRMES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.440.354/0001-69

Certidão nº: 12930120/2021

Expedição: 19/04/2021, às 10:27:07

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO COLEGIO PASSOS FIRMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.440.354/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LEI Nº 1725/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES."

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal Nº 985/96, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES", inscrita no CNPJ sob nº 08.440.354/0001-69, fundada em 14 de novembro de 2006, com sede na Av. Garibaldi, 1411, Bairro Vila Pinto, Município e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública constante do artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do artigo 4º da Lei Municipal Nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos vinte e oito dias do mês de março de 2007.

ÉDSON ANTÔNIO PRIMON
Prefeito Municipal



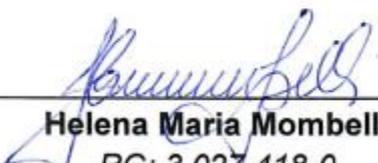
COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

Ao Excelentíssimo
Deputado Estadual
Artagão Junior

Ref.
Solicitação de Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

A Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes sediada no município de Matelândia Paraná vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, instituído pela Lei Nº 17.826/2013, para o que apresenta segue documentação em anexo.

Atenciosamente



Helena Maria Mombelli
RG: 3.027.418-0



COLÉGIO 310 PASSOS FIRMES

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

Av. Garibaldi, 1411, Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1507 - e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Maio de 2021 a Abril de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora/Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES.			CNPJ 08.440.354/001 69		
Endereço Avenida Garibaldi n 1411			(000) Telefone/Fax (45) 3262 1507		
Cidade Matelândia	UF PR	CEP 85.887000	E-mail projetosocialpassosfirmes@gmail.com		
Nome do responsável pela entidade Helena Maria Mombelli			CPF 020.421.979 55		
RG. /Órgão expedidor 3.027.418 O	Cargo PRESIDENTE		E-mail colegiopassosfirmes@gmail.com		
Endereço completo Avenida Borges de Medeiros,		CEP 85887000	(DDD) Tel./Fax ~32621507		

2. IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE MANTENEDORA quando **hOfer**

Entidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.		
Endereço			(000) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail		
Nome do responsável pela entidade			C.P.F.		
RG. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail		
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax		



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av, Garibaldi, 1411, Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1507 - e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

3 - REGIME DE ATENDIMENTO

Ser um movimento social e educacional de referência na comunidade, propondo ações voltadas a construção do conhecimento, da autonomia, do respeito mútuo, da construção de valores, bem como do fortalecimento da família através de ações participativas e atuantes.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

4.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto, etc. = B e : n...ef...ic=-:ic.=.0

- Atendimento
- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial Média Complexidade
- Proteção Social Especial Alta Complexidade
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência
- Promoção da integração ao mundo do trabalho

4.2 Descrição das atividades realizadas no ano de 2021

O Projeto Um Passo Firme Direciona uma Vida Inteira, oferta serviços fortalecimento de vínculos para famílias de crianças e adolescentes em situação de risco, através de um espaço dedicado ao fortalecimento da convivência familiar. Visando ainda, a construção e reconstrução de vínculos saudáveis, propiciando o desenvolvimento de competências as famílias para a proteção e cuidados de crianças e adolescentes que passam por situações de vulnerabilidade social, integrando-se portanto aos preceitos estabelecidos na Resolução nO16/2018 - eMAS, "Art. 2, Inciso III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes."



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1507 - e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

3 - REGIME DE ATENDIMENTO

Ser um movimento social e educacional de referência na comunidade, propondo ações voltadas a construção do conhecimento, da autonomia, do respeito mútuo, da construção de valores, bem como do fortalecimento da família através de ações participativas e atuantes.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

4.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto, Benefício

- Atendimento
- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial Média Complexidade
- Proteção Social Especial Alta Complexidade
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência
- Promoção da integração ao mundo do trabalho

4.2 Descrição das atividades realizadas no ano de 2021.

O Projeto Um Passo Firme Oireciona uma Vida Inteira, oferta serviços fortalecimento de vínculos para famílias de crianças e adolescentes em situação de risco, através de um espaço dedicado ao fortalecimento da convivência familiar. Visando ainda, à construção e reconstrução de vínculos saudáveis, propiciando o desenvolvimento de competências as famílias para a proteção e cuidados de crianças e adolescentes que passam por situações de vulnerabilidade social, integrando-se portanto aos preceitos estabelecidos na Resolução nO16/2018 - eMAS, "Art. 2, Inciso III de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes."



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

No ano de 2021, ainda impossibilitados de realizar ações devido a situação de pandemia, aos poucos fomos retomando as atividades com todas as precauções.

Nesses últimos doze meses realizamos as seguintes atividades :

Em maio de 2021 com todas as precauções, nos dias 07,14,21 e 28 de maio, deram sequência a oficina de esporte com treinos de futsal feminino atendendo 16 meninas com idade de 07 a 16 anos das 18:00 às 19:00 no ginásio do colégio Passos Firmes, com professores voluntários de educação física.

Nos dias 04,11,18 e 25 de junho todas as sextas feiras das 18:00 as 19:00 horas nas dependências do ginásio de esportes do Colégio Passos Firmes realizou os treinos com as meninas do futsal sobre a orientação do professor Edinho, assim como rodas de conversas sobre orientações cristãs e abordados temas sobre drogas e demais orientações.

Em julho mesmo com as férias escolares deu-se continuidade aos treinos de futsal nos dias 02,09,16,23 e 30 de julho, nas dependências do ginásio Colégio Passos Firmes com frequência de 16 crianças e adolescentes sobre a orientação de professores voluntários.

Em Agosto nos dias, 06,13,20 e 27 realizou-se os treinos de futsal nas dependências do ginásio, das 18:00 às 19:00 horas, buscou-se diante das necessidades da oficina buscar captar recursos para que possamos oportunizar mais oficinas além do esporte para nossas crianças e adolescentes. Foi encaminhado para o Consulado do Japão uma solicitação de apoio com materiais para que possamos atender mais crianças e adolescentes.

No decorrer do mês de setembro, especificamente nos dias 03,10,17 e 24 de setembro seguiram os treinos normalmente no ginásio do Colégio Passos Firmes com das 18:00 às 19:00 horas, foi realizado nesse mês uma ação entre as crianças e adolescentes para a arrecadação de roupas com a conscientização de ajudar o próximo, o projeto trabalha e aborda temas relevantes para que elas também possam ter uma formação sobre o papel de ser cidadão, as roupas arrecadadas foram entregues no



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

Profam, órgão esse do município que realiza um trabalho de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares, e em situação de vulnerabilidades sociais.

Nos dias 01,08,15,22 e 29 de outubro, foram realizados os treinos de futsal com as 16 meninas no ginásio do Colégio Passos Firmes, onde no dia 22 as mesmas participaram de uma roda de conversa com orientações sobre a importância do esporte e do estudo, no dia 24 de setembro as mesmas participaram de um congresso no município de Toledo realizado para crianças e adolescentes pela Igreja Batista com o intuito de trabalhar a vida cristã.

No mês de Outubro a equipe técnica realizou reunião para decidir pontos importantes para a arrecadação de fundos para a manutenção do projeto, foi encaminhado um projeto para a Itaipu para o subsídio de material esportivo como bolas, camisetas, entre outros materiais para que possam ajudar nos treinos, visto que os materiais são emprestados para a realização do treino. Nesse mês também encaminhamos para a Central do Dizimo, documentos e relatório de atividades, também com o intuito de arrecadação de fundos para o projeto. No dia 17 de outubro, às 11 horas da manhã, visando uma melhor data para os pais realizou-se uma reunião com os pais, responsáveis do projeto de futsal, onde foi exposto todo o trabalho realizado assim como os projetos que estão sendo encaminhados para a captação de recursos para a ampliação das atividades, repassado aos pais uma ficha de atualização de dados de seus filhos para que possamos ter um melhor acompanhamento deles, assim como criado um grupo no whatsapp, para melhor conversar com os pais e troca de informações.

Em novembro nos dias 05,12,19 e 26 nas dependências do ginásio do colégio Passos Firmes realizou os treinos de futsal das 16 meninas, com a necessidade de buscar mais recursos nesse mês foi solicitado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o registro da Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes para que através dele consigamos também participar de mais editais, e a inscrição do projeto no Prêmio Fortis Paraná 2021.

Finalizando o ano no mês de dezembro, os treinos de futsal aconteceram nos dias 03,10 e 17 das 18:00 às 19:00 horas no ginásio do colégio Passos Firmes,



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

finalizando nesse ano os treinos, nesse mês também o projeto de futsal foi premiado em segundo lugar no Prêmio Fortis Paraná 2021, o que nos deixou muito orgulhosos por termos o reconhecimento do Estado por todo o trabalho realizado durante esse ano.

Mês de Janeiro de 2022 não ocorreram atividades devido ser período de férias.

Iniciamos o mês de fevereiro de 2022 com os treinos nos dias 04,11,18 e 25 nas dependências do ginásio do colégio Passos Firmes, visto mais tempo para melhor rendimento aumentou mais 20 minutos de treino, permanecendo das 18:00 às 19:20 horas, todas as sexta feira do mês, algumas alunas acabaram desistindo por mudança de cidade, e a vaga delas foi preenchida por outras novas meninas.

Mês de março seguiu normalmente os treinos nos dias 04,11,18 e 25 com a participação de 16 meninas e com professores voluntários treinando futsal todas as sextas feiras do mês.

No mês de abril escrevemos o nosso projeto de Esporte no Edital da Lei de incentivo ao Esporte com o propósito de arrecadarmos fundos para que possam nos ajudar na compra de matérias e no pagamento de recursos humanos para a ampliação de dias para o crescimento do projeto, os treinos de futsal seguiram normalmente todas as sexta feiras nos dias 01,08,15,22 e 29 de abril.

Mesmos com algumas dificuldades, seguimos na luta pela ampliação de nossas ações para crianças e adolescentes, buscando alternativas para que possamos ocupar o tempo ocioso de nossas crianças e adolescentes prevenindo desta forma de vários riscos sócias quais essas estão suscetíveis e amenizando as sequelas que o isolamento diante da pandemia trouxe para nossas crianças e adolescentes.



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

Classificação do Prêmio Fortis Paraná

Parabéns a todos os finalistas do Prêmio Fortis Paraná!

As Crianças e os Adolescentes do Paraná merecem o esforço de cada!!!

ORDEM ALFABÉTICA PRÊMIO FORTIS PARANÁ 2021

Universidade Pública	UFPR - Curitiba
Escola Pública	Col. Est. Euzébio da Mota - Curitiba Col. Est. Prof. João Ricardo Von Borell DuVernay - Ponta Grossa Col. Est. Santa Gemma Galgani - Curitiba
Setor Público	CENSE Fazenda Rio Grande CENSE Londrina 1 TJPR/SAI - Ponta Grossa
Entidade Privada	Natosafe - Curitiba
Sociedade Civil Organizada	Instituto Construindo um Lugar Seguro - Curitiba Instituto João Ferraz de Campos - Pinhais SESI - abrangência estadual
Interinstitucional	Colégio Passos Firmes - Matelândia House Church - Curitiba Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel
Pessoa Física	Mariza Del Claro - Curitiba Ody Marcos Churkin - Campina Grande do Sul Tania Mara Guerrero - Curitiba
Grupo de Pessoas	Centro Comunitário Bom Pastor - Santo Antonio da Platina Flávia Pinho Ohde (Encanto do Sereio) - Curitiba Natália Vasconcelos Belarmino (Relevante) - Curitiba

4.3 OBJETIVOS

- Criar um espaço educativo, cultural e esportivo que atenda crianças e adolescentes de 06 a 14 anos para o desenvolvimento de habilidades, e a realização de um trabalho voltado para as famílias que passam por diferentes situações de vulnerabilidade social.
- Promover a “escola para pais”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; trabalhar com as famílias, sua dinâmica, necessidades e demandas.



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

- Oferecer condições favoráveis para que crianças ou adolescentes tenham acesso ao conhecimento, estimulando a participação na vida pública da comunidade e desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Adequar a estrutura para desenvolvimento de ações e projetos sociais que incluem de fato, crianças e adolescentes, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência destes no contexto social;
- Desenvolver em parceria com os órgãos existentes projetos sociais que promovam a inclusão social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos ao mesmo tempo em que propicia uma formação cidadã;
- Resgatar valores éticos, morais e culturais de crianças e adolescentes, complementando as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar às crianças e adolescentes ações que promovam o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Oferecer igualdade de oportunidades para todos, auxiliando crianças e adolescentes nas suas dificuldades individualmente, propondo novos caminhos e opções, buscando recursos com profissionais específicos para tratar adições;
- Oferecer oficinas esportivas, de artes .
- Utilizar a música e a dança como meio de expressão, desenvolvendo a autoestima e o autoconhecimento e desenvolvimento global do ser humano.
-

4.4 PÚBLICO ATENDIDO

Crianças e adolescentes e suas famílias.



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

4.5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Toda a metodologia da oficina são planejados com a equipe de professores voluntários do projeto juntamente com a equipe pedagógica.

5.0 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Jan	fev	Mar	Abri l	Maio	Jun	jul	Out	Nov	Dez
Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas			X	X	X	X	X	X	X	X
Ações preventivas			X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões Pais	X					X				X
Reuniões equipe Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Captação de recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6.0 RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO

A associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes capta recursos através de ações, eventos e da disponibilidade de recursos do Colégio Passos Firmes.

7.0 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Dispomos de um quadro técnico composto por profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, assistência social, professores de educação física e áreas a fins)



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

8.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação são realizados mensalmente onde a equipe multidisciplinar se reúne para avaliar planejar novas ações contínuas.

Matelândia, 06 de Maio de 2022.



Helena Maria Mombelli
Presidente



Luciana Martinicorena de Souza Rissardi
Vice Presidente



Sandra Cerri
Secretaria



Leticia Azevedo
Vice Secretaria



Junia Maria de Souza
Tesoureira



Maria Brenda de Souza
Vice Tesoureira

Associação Pais e Professores
Passos Firmes
CNPJ 08.440.354/0001-69
Av. Garibaldi, nº 1411
CEP 85387-000 Matelândia - PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 162/2022

EU, ARTAGÃO JÚNIOR, Deputado Estadual, **DECLARO** para os fins do disposto no Art. 2º, III da Lei 17.826/13 alterada pela Lei 18.151/14 que conheço os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES – APPCPF**, inscrita no CNPJ 08.440.354/0001-69 com sede e foro no Município de Matelândia, Estado do Paraná; e digo mais, que a entidade é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, de acordo com seu estatuto, discutir. No seu âmbito de ação, as medidas de assistência ao educando no sentido de aprimorar o ensino e a integração da família, entre outros objetivos.

Curitiba, em 06 de junho de 2022.

ARTAGÃO JÚNIOR

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 08/06/2022, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **162** e o código CRC **1D6D5B4D7D1D8CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5108/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 254/2022**.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5108** e o código CRC **1C6B5D5A1D5E0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5229/2022

Projeto de Lei nº: 254/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES - APPF

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos juntados conferem com os originais;
- 4) ata de posse da atual diretoria com qualificação averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
- 5) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 21 de Junho de 2022.

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5229** e o código CRC **1E6D5D5B8C3A6EC**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA
EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES
CNPJ 08.440.354/0001-69

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS,
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO
OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.

NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURTIBA, 24 DE MAIO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

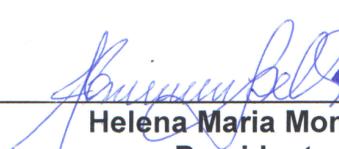
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.354/0001-69, com sede na Avenida Garibaldi nº 1411, Vila Pinto, Matelândia Paraná, CEP 85.887-000 (**Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Matelândia, 06 de Maio de 2022.




Helena Maria Mombelli
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
Avenida Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
Matelândia-PR - CEP 85882-000
E-mail: cartorimatelandia@gmail.com
Tel.: (45) 3262-2101

FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELÃO

QR CODE

— RECONHECIMENTO Nº 835475 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de(2) HELENA MARIA MOMBELLI

Dou fé. Matelândia-PR, 09 de maio de 2022. Em Test. da Verdade.

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 5,36 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 25: R\$ 1,34 + 18% (5%): R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$9,26 - SELLO DIGITAL Nº 1449X.55qtG.I6ssI, Controle: MIXYZ.ejGIh Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>





COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

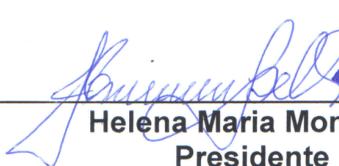
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.354/0001-69, com sede na Avenida Garibaldi nº 1411, Vila Pinto, Matelândia Paraná, CEP 85.887-000 (**Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**)

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Matelândia, 06 de Maio de 2022.



Helena Maria Mombelli
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
Avenida Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
Matelândia-PR - CEP 85882-000
Custoriamatelandia@gmail.com
Tel. (45) 3262-2101

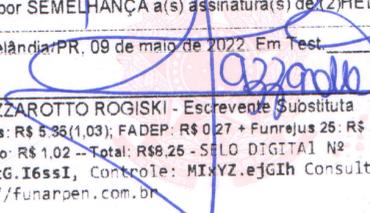
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELÃO

QR CODE

— RECONHECIMENTO Nº 835475 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de(2) HELENA MARIA MOMBELLI

Dou fé. Matelândia-PR, 09 de maio de 2022. Em Test. da Verdade.



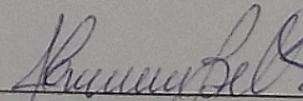
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 5,36 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 25: R\$ 1,34 + 18% (5%): R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$9,26 - SELLO DIGITAL Nº 1449X.55qtG.I6ssI, Controle: MIXYZ.ejGIh Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>

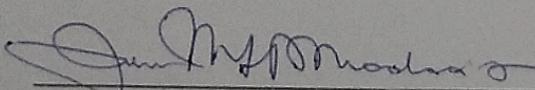


ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES BIÊNIO 2022-2023.

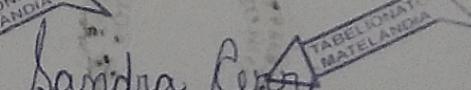
Ata n 01/2022 Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências do Colégio Passos Firmes, pais, professores e funcionários do colégio com o objetivo de formar a chapa que após o processo de votação constitui-se a diretoria executiva para o biênio 2022-2023 da Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes. Algumas questões levantadas sobre a forma de administração foram esclarecidas, de acordo com o estatuto. A proposta da chapa foi aprovada e a mesma foi assim constituída, ficando como Presidente Helena Maria Mombelli, pedagoga, viúva, portadora do RG 3.027.418-0, CPF 020.421.979-55, Vice Presidente Luciana Martinicorena de Souza Rissardi, psicóloga, portadora do RG 4.994.385-7, CPF 059.746.379-41, Secretária Sandra Cerri, solteira, professora, portadora do RG 8.271.856-7, CPF 040.206.329-52, Vice Secretária Leticia Azevedo Silveira, casada, psicóloga, portadora do RG 5188927-7, CPF 090.699.667-86, Tesoureira Júnia Maria de Souza Pinheiro Machado, pedagoga, casada, portadora do RG 13.225.151-7, CPF 292.665.134-15, Vice Tesoureira Maria Brenda Martinicorena de Souza, pedagoga, portadora do RG W031674-1, CPF 829.295.809-68, Conselho fiscal Carla Cristina Hansen, solteira, professora portadora do RG 6.367.526-1, CPF 032.827.369-40, Schirley Franciele Furst Longo, casada, técnica financeiro, portadora do RG 8227352-2, CPF 047.094.179-03, Vogal Marcos de Souza, casado, médico, portador do RG 4921879-6, CPF 042.218.439-37. A forma de votação foi feita por voto aberto e para o presente pleito a votação para a chapa acima mencionada foi eleita por unanimidade. A diretoria que deixa o cargo e passa para a diretoria biênio de 2022-2023 prestou contas do exercício nesta data, através de relatórios que estão registrados contabilmente, todos os assuntos abordados foram aprovados e nada mais a tratar encerrasse a presente ata.


TABELIONATO
MATELÂNDIA

Helena Maria Mombelli
CPF 020.421.979-55
PRESIDENTE



Junia Maria de Souza Pinheiro
Machado
CPF 292.665.134-15
TESOUREIRA


TABELIONATO
MATELÂNDIA

Sandra Cerri
CPF 040.206.329-52
SECRETÁRIA

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO



--- RECONHECIMENTO N° 639033 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (8) SANDRA GERRI
Dou fé. Matelândia/PR, 28 de junho de 2022. Em Test. 12 da
Verdade.

FRACIANE DE CARLI ZILIO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03) FADep. R\$ 0,27 + Funrejus 26 R\$ 1,34 + ISS (6%)
R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 9,26 - SELO DIGITAL N°
1449X.jYqtC.f9ta2, Controle: dutfe.ejwAV Consulte esse selo
em <https://funarper.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO



--- RECONHECIMENTO N° 639033 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (5) JUNIA MARIA DE
SOUZA PINHEIRO MACHADO
Dou fé. Matelândia/PR, 28 de junho de 2022. Em Test. 12 da
Verdade.

FRACIANE DE CARLI ZILIO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03) FADep. R\$ 0,27 + Funrejus 26 R\$ 1,34 + ISS (6%)
R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 9,26 - SELO DIGITAL N°
1449X.jYqtC.f9ta2, Controle: dutfe.ejwAV Consulte esse selo
em <https://funarper.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO



--- RECONHECIMENTO N° 639033 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (4) HELENA MARIA
MOMBELLI
Dou fé. Matelândia/PR, 28 de junho de 2022. Em Test. 12 da
Verdade.

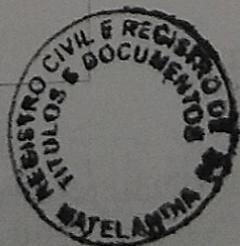
FRACIANE DE CARLI ZILIO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35 (1,03) FADep. R\$ 0,27 + Funrejus 26 R\$ 1,34 + ISS (6%)
R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 9,26 - SELO DIGITAL N°
1449X.jYqtC.f9ta2, Controle: dutfe.ejwAV Consulte esse selo
em <https://funarper.com.br>



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo
N° F812Mk9qdN0Gsy08D0vJGP4Hh
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0028654
REGISTRO N° 0000607
LIVRO A-021
FOLHA: 194
Matelândia (PR), 28 de junho de 2022

Adriana Parizotto
Escrevente





COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1507 - e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

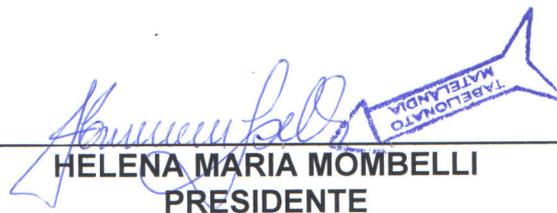
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.354/0001-69, com sede na Avenida Garibaldi nº 1411, Vila Pinto Matelândia Paraná, CEP 85.887-000, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Matelândia, 06 de Maio de 2022.


HELENA MARIA MOMBELLI
PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO
Avenida Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
Matelândia - PR - CEP 85887-000
cartoromatelandia@gmail.com
Tel: (45) 3262-2101

QR CODE

— RECONHECIMENTO Nº 635475 —
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) HELENA MARIA MOMBELLI
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de maio de 2022. Em Test. da
Verdade.

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 5,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 25: R\$ 1,34 + ISS (5%):
R\$ 0,27; Selo: R\$ 1,02. Total: R\$ 8,25 - SELO DIGITAL Nº
1449X.58qtG.I6ssI, Paraná, 09 de maio de 2022. MIVBU.ejGIw Consulte esse selo
em: https://funarpe.com.br

CONFERIDO
(45) 3262-2101
MATELÂNDIA - PR



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

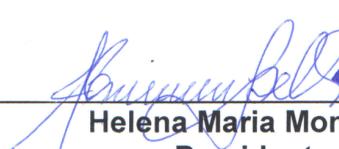
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.354/0001-69, com sede na Avenida Garibaldi nº 1411, Vila Pinto, Matelândia Paraná, CEP 85.887-000 (**Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**)

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Matelândia, 06 de Maio de 2022.




Helena Maria Mombelli
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
Avenida Borges de Medeiros, 815 - Sala 3
Matelândia-PR - CEP 85882-900
E-mail: cartorimatelandia@gmail.com
Tel.: (45) 3262-2101

FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELÃO

QR CODE

— RECONHECIMENTO Nº 835475 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de(2) HELENA MARIA MOMBELLI

Dou fé. Matelândia-PR, 09 de maio de 2022. Em Test. _____ da Verdade.

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 5,35 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 25: R\$ 1,34 + 18% (5%): R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$9,25 - SELLO DIGITAL Nº 1449X.55qtG.I6ssI, Controle: MIXYZ.ejGIh Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>





COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná
Fone: (45) 3262-1507 – e-mail: colegiopassosfirmes@gmail.com

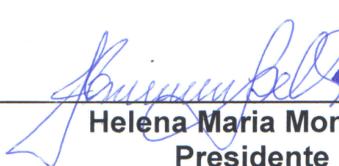
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.354/0001-69, com sede na Avenida Garibaldi nº 1411, Vila Pinto, Matelândia Paraná, CEP 85.887-000 (**Não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Matelândia, 06 de Maio de 2022.




Helena Maria Mombelli
Presidente

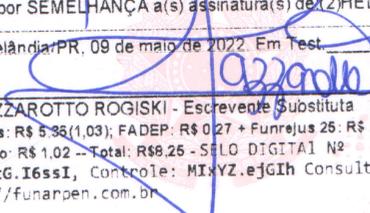
TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELÃO

Avenida Borges da Mattos, 815 - Sala 3
Matelândia-PR - CEP 85882-000
Cofone: cofomatelandia@gmail.com
Tel: (45) 3262-2101



— RECONHECIMENTO Nº 835475 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de(2) HELENA MARIA MOMBELLI
Dou fé. Matelândia-PR, 09 de maio de 2022. Em Test. _____ da Verdade.


BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 5,36 (1,03); FADEP: R\$ 0,27 + Funrejus 25: R\$ 1,34 + 18% (5%): R\$ 0,27 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$9,26 - SELLO DIGITAL Nº 1449X.55qtG.I6ssI, Controle: MIXYZ.ejGIh Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA
EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES
CNPJ 08.440.354/0001-69

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS,
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO
OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.

NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURTIBA, 24 DE MAIO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5489/2022

Autor: DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES - APPF

Projeto de Lei nº: 254/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de Julho de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2022, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5489** e o código CRC **1E6E5A7D0D5F0BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3511/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2022, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3511** e o código CRC **1A6A5C7F0E5C0EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1490/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 254/2022

Projeto de Lei nº 254/2022

Autor: Deputado Artagão Junior

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes - APPF, com sede no Município de Matelândia.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Professores do Colégio Passos Firmes, com sede e foro no Município de Matelândia.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de, implementar medidas de assistência ao educando no sentido de aprimorar o ensino e a integração da família, entre outros objetivos como consta do Estatuto da entidade em seus Artigos 3º e incisos c/c o artigo 4º e seus incisos, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 254/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 12 de julho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1490** e o código CRC **1B6F5B7B6E4F7AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5657/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 254/2022, de autoria do Deputado Artagão Junior, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5657** e o código CRC **1F6C5F7E7B1B9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3623/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3623** e o código CRC **1D6C5E7F7C1B9FA**